

Lei nº 150, de 22 de
julho de 1953

Dispõe sobre a ven-
da de bens mo-
veis.

A Câmara Muni-
cipal de Uelivã decreta
e eu promulgo a seguin-
te lei:

Artigo 1º - Fica a Exe-
cutivo Municipal autoriza-
do a vender, diretamente
à Prefeitura Municipal de
São José do Rio Preto, pela
importância de CR\$ 7.525,10
(sete mil, quinhentos e vinte
e cinco cruzeiros e dez cen-
tavos) os seguintes objetos, to-
dos novos e em perfeito estado:
1 catraca tipo pequeno, completa;
1 haste para broca de 25 m/m;
1 haste para broca de 12,5 m/m;
1 broca de 19 m/m; 1 broca de
12,5 m/m; 1 broca de 25 m/m; 5
caldeões de: 50-75-100-125 e 150 m/m.

Artigo 2º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua
publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Uelivã, 22 de julho de 1953.

Miguel José Chardón
O Prefeito Municipal :-

Publicada na data supra.
O. Araújo
Secretário